



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº PROJETO DE LEI Nº 304/2022

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera o artigo 1º, parágrafo único do Projeto de Lei nº 304/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os locais destinados à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com faixas pintadas ou demarcadas no leito da via, e iluminadas de acordo com critérios definidos pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, proporcionando segurança viária aos pedestres durante o deslocamento..

S/S. 13 de dezembro de 2022.

Cristiano Passos
Vereador

Justificativa

A emenda oferecida á propositura com muita acuidade tem o condão de aprimorá-la, e não promove profundas alterações no projeto original, motivo pelo qual deve ser acolhida e aplicada ao texto, com aprovação.